



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

GOVERNO DE TRABALHO E AÇÃO

Rua Nominando Firmo, nº 56 - FONE: (83) 3302-1013 / 3302-1034 - CGC. 09.073.271/0001-41
E-mail: pmcamalau@bol.com.br / CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI N.º 350/2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Município de Camalaú - PB, para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ 8.067.800,00 (oito milhões, sessenta e sete mil e oitocentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 8.037.800,00 (oito milhões, trinta e sete mil e oitocentos reais), constituindo uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

| | | |
|--|-----------------------|---------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | | 7.017.800,00 |
| 1.1 - Receita Tributária | 155.500,00 | |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 34.000,00 | |
| 1.7 - Transferências Correntes | 7.981.500,00 | |
| 1.9 - Outras Receitas correntes | 11.000,00 | |
| 9 - DEDUÇÃO FUNDEF | | |
| 9.7 - Retificação Transferências Correntes | <u>(1.164.200,00)</u> | |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | | 1.050.000,00 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 1.050.000,00 | |
| TOTAL | | 8.067.800,00 |

Art. 3º – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | |
|--|--------------|
| 0101 - Câmara Municipal | 470.000,00 |
| 0202 - Gabinete do Prefeito | 174.800,00 |
| 0303 - Secretaria de Administração e Finanças | 1.212.300,00 |
| 0404 - Secretaria Municipal de Saúde (FMS) | 1.784.700,00 |
| 0505 - Secretaria de Municipal de Educação | 2.254.300,00 |
| 0606 - Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | 177.400,00 |
| 0707 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Rec. Hidricos | 484.500,00 |
| 0808 - Secretaria de Infra-Estrutura | 1.139.700,00 |
| 0909 - Secretaria do Trabalho e Ação Social | 340.100,00 |
| 9999 - Reserva de Contingência | 30.000,00 |

TOTAL

8.067.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

GOVERNO DE TRABALHO E AÇÃO

Rua Nominando Firmo, nº 56 - FONE: (83) 3302-1013 / 3302-1034 - CGC. 09.073.271/0001-41
E-mail: pmcamalau@bol.com.br / CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

| | |
|------------------------------|--------------|
| 01 - Legislativa | 470.000,00 |
| 04 - Administração | 928.300,00 |
| 08 - Assistência Social | 340.100,00 |
| 10 - Saúde | 1.784.700,00 |
| 12 - Educação | 2.254.300,00 |
| 13 - Cultura | 84.500,00 |
| 15 - Urbanismo | 762.000,00 |
| 16 - Habitação | 60.000,00 |
| 17 - Saneamento | 80.000,00 |
| 18 - Ciência e Tecnologia | 50.000,00 |
| 20 - Agricultura | 544.500,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 50.000,00 |
| 25 - Energia | 30.000,00 |
| 26 - Transporte | 87.700,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 52.900,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 458.800,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 30.000,00 |

TOTAL

8.067.800,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 8% (oito por cento) do total da Receita estimada;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento, nos termos do que dispõe o artigo 30 da LDO e, na conformidade das disposições contidas nos artigos 7º e 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2008.

ARISTEU CHAVES SOUSA
Prefeito